

ATA SEI

Ata de deliberação e julgamento acerca do **Credenciamento nº 493/2023**, destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 18 dias de maio de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, passa a fazer as seguintes considerações: Conforme Ata de Julgamento de 15 de outubro de 2024 (documento SEI nº 0023111693), a empresa **C.T.S. Clínica Trabalho e Saúde Médicos Associados Ltda.** foi inabilitada no certame por deixar de cumprir a exigência prevista no subitem 4.2.3 do edital: "*Para fins de habilitação, deve-se considerar o parecer da visita técnica como APTO, bem como o integral cumprimento do item 3.2 - Documentação compulsória para habilitação*". No entanto, a Secretaria de Gestão de Pessoas, após análise e revisão do Termo de Referência, viu a necessidade de corrigir o Roteiro de Visita, e promoveu-se Errata ao Edital (documento SEI nº 27789682), no qual foi substituído o documento. Considerando que a Administração deve, de ofício ou por provocação, anular atos eivados de vícios de ilegalidade, diante do princípio da autotutela, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*". Considerando a publicação da Errata, e considerando ainda o motivo de inabilitação da empresa **C.T.S. Clínica Trabalho e Saúde Médicos Associados Ltda.**, a Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor realizou nova visita técnica à empresa, e informou no Roteiro de visita (documento SEI nº 29176710): "*(...) Conclusão: Atende, conforme detalhado no relatório de visita (...)*". Na sequência, em atenção ao subitem 3.2.2 do edital: "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão*", subitem 4.1.4 do edital: "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", e subitem 17.3 do edital: "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", emitui-se e juntou-se aos autos do presente processo alguns documentos (documento SEI nº 29229768) e solicitou-se à empresa a complementação dos documentos de habilitação, através dos Ofícios SEI nº 29191018 e 29234312. Em resposta a empresa encaminhou os documentos solicitados (documentos SEI nº 29191869 e 29234692), atendendo a diligência realizada. Sendo assim, após atendidas as exigências dos subitens 3.2 e 4.2 do edital, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: C.T.S. - Clínica Trabalho e Saúde Médicos Associados Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2026, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29483899** e o código CRC **B30E08C7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br